**LEI Nº 1.279/2001**
**DE 18/10/2.001**

Dispõe sobre a criação de cargos permanentes nos ANEXOS da Lei n.º 897/89, datada de 07 de agosto de 1.989 e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º Ficam criados nos ANEXOS II, IV e V da Lei n.º 897/89, datada de 07 de agosto de 1.989, os Cargos Permanentes, conforme descrições, quantidades, níveis e referências do quadro abaixo:

| N.º Ord | Quant. | Denominação | Carga Horária | Nível | Referência |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 | Psicólogo | 40/h/s | XI | 11 |
| 02 | 02 | Fisioterapêuta | 20/h/s | VIII | 08 |
| 03 | 01 | Auxiliar de Educação | 40/h/s | V | 05 |
| 04 | 01 | Fonoaudiólogo | 40/h/s | XI | 11 |
| 05 | 01 | Auxiliar de Fisioterapia | 40/h/s | I | 01 |

ARTIGO 2º - Fica extinto 01 (um) Cargo Permanente de Psicólogo (a), constante do Nível V, Referência 05 com carga horária de 30 horas semanais, criado pela Lei nº 1.254/2001, datada de 23/02/01.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Legislação em vigor.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 18 de Outubro de 2.001

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal